Proc. 023/26
Fl. 072
Ass.

PARECER PRELIMINAR DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR

Interessado: Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**
Modalidade: Sistema de Registro de Preços - Pregão Presencial
Objeto: Contratação de empresa por meio de Registro de Preços, para futura e eventual prestação de serviços de organização e execução de eventos institucionais, incluindo a veiculação de publicidade volante, carro de som, locação de tendas, jogos de mesas e cadeiras individuais, destinadas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que visa a contratação de empresa por meio de Registro de Preços, para futura e eventual prestação de serviços de organização e execução de eventos institucionais, incluindo a veiculação de publicidade volante, carro de som, locação de tendas, jogos de mesas e cadeiras individuais, destinadas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Foram apresentados os seguintes documentos instrutórios:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Pesquisa de Preços;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Matriz de Risco;
- Termo de Referência (TR);
- Valor Estimado da Contratação.

O valor global estimado da contratação é de **R$ 1.212.379,92 (hum milhão e duzentos e doze mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos,)**.

II – ANÁLISE

A documentação deve apresentar observância às etapas iniciais do planejamento da contratação, conforme disposto nos arts. 18 a 26 da **Lei nº 14.133/2021**, notadamente quanto à definição da necessidade administrativa e à viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

Proc. 023/26
Fl. 073
Ass.

O **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** evidencia a relevante para o fortalecimento das ações institucionais pedagógicas, execução e eventos.

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, identifica a melhor solução para a contratação de empresa por meio de registro de preço.

O **Termo de Referência (TR)** identifica **divergência** nos itens **6,1** e **6.2** do Termo de Referência quanto a subcontratação.

A **Pesquisa de Preços** foi apresentada um e **valor estimado** de **R$ 1.212.379,92**.

Dessa forma, constata-se que a fase de planejamento da contratação foi devidamente instruída, possibilitando o prosseguimento para as etapas seguintes do processo licitatório.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **este Controle Interno emite parecer preliminar favorável ao prosseguimento do processo**, uma vez que os documentos apresentados atendem, em análise inicial, aos requisitos de planejamento e instrução previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis.

RECOMENDA-SE, contudo, que antes da publicação do edital, para que seja dado a continuidade e prosseguimento do processo que seja observado o seguinte;

- divergência nos itens **6,1** e **6.2** do termo de referência quanto a subcontratação;
- o objeto contempla diversos serviços, tal agregamento pode restringir a competividade.
- o objeto foi classificado como serviço continuo contudo não consta justificativa que comprove sua natureza permanente

É o parecer.

Caracaraí-RR, 25 de março de 2026

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Controlador Geral do Município
Portaria 138/2025

Proc. 023/26
Fl. 074
Ass. W

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

À
Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Encaminhamos **Parecer Preliminar** a Vossa Senhoria para providencias necessárias e legais.

Em 25/03/2026

EDIVAN CARNEIRO ALBUQUERQUE
Controlador Geral do Município
Portaria nº 138/2025